

2ª CHAMADA INTERNA 2024 BOLSA CAPES PROEB PROF-ARTES

Abre inscrições, fixa data e critérios para seleção de bolsa de Mestrado CAPES PROEB para cursar o Mestrado Profissional em Artes – PROF-ARTES.

A Coordenação do Mestrado Profissional em Artes (PROF-ARTES UDESC), no exercício das suas atribuições definidas pelo Capítulo V do Regimento PROF-ARTES, torna pública a realização da seleção para distribuição de bolsas de mestrado, e convida o corpo discente do PROFARTES a apresentar propostas de seleção para as referidas bolsas de mestrado.

1. OBJETIVOS

1.1 Objetivo geral: fomentar projeto de pesquisa de desenvolvimento científico, tecnológico e inovação, por meio de bolsa de mestrado no curso Mestrado Profissional em Artes.

2. ADMISSIBILIDADE E INSCRIÇÃO

2.1 Poderão se candidatar estudantes regularmente matriculadas/os no curso de Mestrado Profissional em Artes ingressantes no ano de 2024 que sejam professores efetivos na rede pública da Educação Básica.

2.2 A inscrição será formalizada por parte das/os candidatas e candidatos por meio do envio do formulário específico, ANEXO 1, para o e-mail profartes@udesc.br.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Comprovante de matrícula expedido pela Secretaria Acadêmica de Pós- Graduação;

3.2. Anexo 1 (pode ser encontrado no site do PROF-ARTES: <https://www.udesc.br/ceart/profartes/bolsas/2024>)

3.3. Comprovante de residência.

4. DAS BOLSAS

4.1. Serão destinadas bolsas de acordo com a disponibilidade de cotas da Capes aos ingressantes do processo seletivo do PROF-ARTES da turma 2024.

4.2. A bolsa será no valor praticado pela CAPES para bolsas de mestrado.

4.3. Em caso de prorrogação do curso, não haverá renovação da bolsa.

5. CRONOGRAMA

5.1. Inscrição: **de 05 a 09 de junho de 2024.**

5.2. Divulgação do resultado: 12 de junho de 2024 no site do PROF-ARTES.

6. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

6.1. Os bolsistas serão selecionados pelo PROF-ARTES seguindo os critérios estabelecidos pela CAPES PROEB segundo a Portaria nº 61, da CAPES, de 22 de março de 2017:

Art. 2º Para a concessão de bolsas, os candidatos deverão cumprir as seguintes exigências:

I - comprovar efetiva docência na rede pública de ensino básico:

Parágrafo único. Candidatos que no momento de matrícula do curso estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou em situação de afastamento não farão jus ao recebimento da bolsa, se excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência;

II - comprovar aprovação em estágio probatório; Parágrafo único. Somente serão admitidos para percepção da bolsa candidatos a comporem o quadro permanente de servidores da rede pública de ensino;

III - firmar termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu curso, por igual período ao de vigência de sua bolsa;

Art. 3º As Instituições de Ensino Superior participantes deverão considerar, prioritariamente, critérios de caráter socioeconômico, bem como eventuais situações de vulnerabilidade social dos candidatos na seleção e classificação para concessão de bolsas.

6.2. Os/As candidatos/as devem atender os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Artes;
- b) Pós-Graduação Mestrado Profissional em Artes;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- d) Ser brasileiro/a, ou estrangeiro/a com visto permanente no Brasil;
- e) Dedicar-se às atividades acadêmicas exigidas pelo PROF-ARTES segundo as normas da Capes;
- f) Não acumular qualquer tipo de bolsa;
- g) Cadastrar-se na plataforma da Capes (Paulo Freire);
- h) Ser professor efetivo na rede pública de ensino básico;
- i) Dedicar como mínimo 10 (dez) horas semanais em atividades no curso.

6.3. Os(As) bolsistas serão selecionados/as pelo PROF-ARTES seguindo os

critérios estabelecidos pela Resolução nº 083/2022 CONSUNI, que alterou a Resolução nº 280/2006 – CONSUNI.

Para o ranqueamento, serão priorizados critérios relacionados às modalidades de inscrição, na sequência apresentada abaixo.

I - Modalidade AF-I: candidatos/as em situação de vulnerabilidade social, por meio de

comprovação de cadastro atualizado no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (ver: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-se-no-cadastro-unico-para-programas-sociais-do-governo-federal>);

II - Modalidade AF-II: candidatos/as autodeclarados/as negros/as [pretos/as, pardos/as]; indígenas; quilombolas; trans (transexuais, transgêneros ou travestis) e/ou pessoa com deficiência, de acordo com que é estabelecido pela Resolução CONCEART Nº 09/2022 – Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação (Os documentos estão no site do PROF-ARTES: <https://www.udesc.br/ceart/profartes/bolsas/2024.>);

III - Modalidade AF-III: mães solo de crianças nascidas ou adotadas nos últimos cinco (5) anos: essa condição deverá ser comprovada mediante envio, no momento da candidatura, de certidão de nascimento, termo de guarda ou certidão nova e autodeclaração atestando a condição de mãe solo sem apoio presencial do pai do(a) dependente.

IV - Modalidade Ampla Concorrência (AC): candidatos/as da modalidade de ampla concorrência seguirão os seguintes critérios, em ordem de prioridade (o segundo e terceiro critérios serão utilizados apenas em caso de empate no primeiro critério):

1º) Distância da residência em relação ao CEART/UDESC (Campus 1, Florianópolis):

comprovante de residência em nome do(a) candidato(a);

2º) Estudantes ingressantes: média final no processo seletivo para aluno(a) regular do

PROFARTES;

3º) Estudantes matriculados(as) a partir do segundo semestre: avaliação do desempenho acadêmico (Histórico Escolar) e participação em atividades acadêmicas da área.

Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados durante a inscrição.

7. ACOMPANHAMENTO DA BOLSA

7.1 O/A bolsista deverá apresentar relatórios técnicos, parciais, enviados semestralmente, e relatório técnico final. Os relatórios deverão ser preenchidos e enviados pelo/a bolsista e contar com o acordo do/a orientador/a.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A veracidade das informações prestadas, bem como toda a documentação apresentada, será de responsabilidade do/a coordenador/a do PROF-ARTES e do/a bolsista, respondendo por elas, na forma da Lei.

Florianópolis, 05 de junho de 2024.

Dra. Heloise Baurich Vidor

Coordenadora do PROF-ARTES

Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Artes – PROF-ARTES

Assinado digitalmente



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3K561IFX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELOISE BAURICH VIDOR (CPF: 129.XXX.298-XX) em 05/06/2024 às 18:21:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:42:01 e válido até 30/03/2118 - 12:42:01.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMjMyMDFfMjMyMzdfMjAyNF8zSzU2MUIGWA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00023201/2024** e o código **3K561IFX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.